



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



Curso Técnico em Meio Ambiente

Uberlândia-MG - 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



CNPJ	25.648.387.0001-18
Razão Social	Universidade Federal de Uberlândia
Unidade Especial de Ensino	Escola Técnica de Saúde
Campus	Umuarama
Esfera Administrativa	Federal
Endereço	Av. Professor José Inácio de Souza - s/n - Bloco 4K - 5º piso
Cidade-UF-CEP	Uberlândia – MG - 38400-902
Telefone	(34) 3225-8495 – 3225 8496
Site da unidade	www.estes.ufu.br
e-mail de contato	sec.estes@estes.ufu.br
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde
Habilitação	Técnico em Meio Ambiente
Carga Horária Profissionalizante	1200 h



Equipe Administrativa

Reitor da Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Dr. Valder Steffen Júnior

Vice-Reitor da Universidade Federal de Uberlândia

Carlos Henrique Martins da Silva

Pró-Reitora de Graduação

Kárem Cristina de Sousa Ribeiro

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Prof. Dr. Helder Eterno da Silveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Prof. Dr. Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Prof. Dr. Márcio Magno Costa

Diretor de Ensino de Graduação

Ilmério Reis da Silva

Diretor da Escola Técnica em Saúde

Prof. Dr. Luiz Carlos Gebrim de Paula Costa

Assessora Especial da Escola Técnica de Saúde

Profa. Dra. Sheila Rodrigues de Sousa Porta

Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente

Prof. Dr. Luiz Vitor Leonardi Harter

Comissão de Atualização do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Meio Ambiente

Portaria - DIRESTES N° 102, 25 de Outubro de 2022

Prof. Dr. João Carlos de Oliveira

Prof. Dr. Luiz Vitor Leonardi Harter (Presidente)

Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva

Secretária do Curso Lucia Maria Martins Molinaroli

Apoio Didático-Pedagógico

Rosemeire Fabrício dos Santos



SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DO CURSO	5
2	ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO	6
3	APRESENTAÇÃO	7
4	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	9
5	UNIVERSIDADE E SUA INSERÇÃO REGIONAL	10
6	JUSTIFICATIVA	10
7	OBJETIVOS DO CURSO	14
	7.1 Objetivo Geral	14
	7.2 Objetivos Específicos	14
	7.2.1 Pedagógico	14
	7.2.2 Técnicos	15
8	REQUISITOS DE ACESSO	16
9	PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO	16
	9.1 Área de Atuação	16
	9.2 Clientela	17
	9.3 Regime de ensino	17
10	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	18
	10.1 Estrutura Curricular	19
	10.2 Fluxograma	20
	10.3 Indicadores Fixos	21
	10.4 Representação Gráfica do Perfil de Formação	22
	10.5 Enfoque pedagógico do currículo	23
	10.6 Educação das Relações Étnico-raciais	23
11	CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES	25
12	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	26
13	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	28
	13.1 Laboratórios	28
	13.2 Equipamentos	28
14	ACERVO BIBLIOGRÁFICO	28
15	PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29
	15.1 Quadro Docente - Escola Técnica de Saúde – UFU	29
	15.2 Dados do pessoal Técnico Administrativo - Escola Técnica de Saúde – UFU	29
	15.3 Plano de Capacitação	29
16	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	30
	16.1 Certificados Intermediários	30
	16.2 Diplomas	30
17	ATENÇÃO AO ESTUDANTE	31
18	PARCERIAS	31
19	REFERÊNCIAS	32



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

1 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Denominação: Curso Técnico em Meio Ambiente:

Titulação: Técnico em Meio Ambiente;

Ano de Criação: 2010;

Início Nova Proposta do Projeto Pedagógico do Curso: Primeiro Semestre de 2024

Reconhecimento: PROGRAD 022/2016 de 25/08/2016

Modalidade de Ensino: Presencial

Forma de Oferta: Concomitante e Subsequente ao ensino médio

Modalidade de curso: Educação Profissional Técnica de Nível Médio de forma concomitante e de forma subsequente, a saber:

- 1) **Subsequente:** entrada anual, com duração de 1,5 anos ou 03 semestres, oferta de 20 vagas, público alvo egressos da rede ensino pública ou privada, da EJA ou Ensino Médio, que já tenham concluído o ensino médio.
- 2) **Concomitante:** entrada anual, com duração de 1,5 anos ou 03 semestres, oferta de 20 vagas, público alvo egressos da rede de ensino pública ou privada, que estejam cursando o ensino médio, a partir do 2º ano.

Considerações em relação à oferta do Curso Técnico em Meio Ambiente:

Considerando que atualmente o Curso Técnico em Meio Ambiente possui 03 docentes vinculados ao curso para a oferta das disciplinas profissionalizantes (Carga horária 1200 horas), a oferta do curso nas modalidades subsequente e concomitante (1,5 anos ou 03 semestres) será efetuada de acordo com a disponibilidade de docentes para ministrar a carga horária necessária.

Início Curso: Primeiro Semestre de 2024.

Vagas: 40 anuais (durante o período de matrícula serão disponibilizadas inicialmente 20 vagas para modalidade concomitante e 20 vagas para a modalidade subsequente, e formação de cadastro de reserva. Caso alguma das modalidades não tenham sido preenchidas as 20 vagas durante o período de matrícula, as vagas remanescentes serão completadas com os(as) candidatos(as) do cadastro de reserva.

Regime Acadêmico: Semestral;

Entrada: Anual;



Turno de Oferta: Noturno;

Prazo regular concomitante e subsequente: 1,5 anos (18 meses);

Tempo mínimo de integralização curricular: 18 meses;

Tempo máximo de integralização curricular: 30 meses;

Carga Horária Total: 1200 h.

2 ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO

Instituição: Universidade Federal de Uberlândia. Av. Pará, no 1.720 – Bairro Umuarama
CEP: 38.405-320. Telefone: (34) – 3218-2111. Uberlândia – MG – Brasil. www.ufu.br

Unidade: Escola Técnica de Saúde – ESTES/UFU. Avenida Amazonas S/Nº - Bloco 4K. Campus
Umuarama – Uberlândia, MG. www.estes.ufu.br

Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente: Escola Técnica de Saúde – ESTES/UFU.
Avenida Amazonas S/Nº - Bloco 4K. Sala 332. Campus Umuarama – Uberlândia, MG.
www.estes.ufu.br/cursos-tecnicos/tecnico-em-meio-ambiente



3 APRESENTAÇÃO

A Escola Técnica de Saúde (ESTES/UFU) é uma unidade de ensino pertencente a estrutura organizacional da Universidade Federal de Uberlândia, e que integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), de acordo com o art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para a oferta de educação profissional e tecnológica, dedicando-se, principalmente a formação profissional técnica de nível médio e formação inicial e continuada.

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU, como forma de contribuir para a promoção da qualidade de vida não somente na cidade, mas em toda a sua região de abrangência, vem por meio da Escola Técnica de Saúde – ESTES, através do convênio com a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Superintendência Regional de Ensino do município de Uberlândia-MG e em parceria com a Escola Estadual de Uberlândia – MUSEU, oferta, desde 2011, o Curso de formação técnica em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade PROEJA, possibilitando aos alunos egressos trabalhar tanto nas empresas, como em outros segmentos, contribuindo para regular ou amenizar os danos causados ao meio ambiente com vista ao desenvolvimento local.

A reformulação do Projeto Pedagógico tem por objetivo ampliar o público alvo, através da diversificação da modalidade de oferta que passará a ser concomitante e também subsequente ao ensino médio.

Na modalidade concomitante atenderá os discentes jovens e adultos que estão cursando o ensino médio e na modalidade subsequente atenderá discentes com o ensino médio concluído.

Este profissional será formado por meio de uma estrutura composta por aulas teóricas e práticas nos laboratórios da Escola Técnica de Saúde, professores especializados, conforme os conteúdos necessitados, e um projeto pedagógico que contemple as realidades locais.

O Curso Técnico em Meio Ambiente na modalidade Concomitante terá a duração de 1,5 anos (três semestres) e carga horária Profissionalizante de 1200 h, e o Curso Técnico em Meio Ambiente na modalidade subsequente terá a duração de 1,5 anos (três semestres) e carga horária Profissionalizante de 1200 h. O estudante terá acesso ao curso através de edital divulgado, regulamentado e autorizado pela UFU\ESTES na qual serão oferecidas 40 vagas para início no primeiro semestre de 2024. As 40 vagas serão destinadas as modalidades concomitante e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



subsequente, sendo distribuídas 20 vagas para cada modalidade, sendo possível transferir vagas ociosas em uma modalidade para outra modalidade e ocupar estas vagas com candidatos do cadastro de reserva.

O discente receberá a documentação escolar, histórico e diploma, após a integralização de todas as disciplinas profissionalizantes e a apresentação do histórico do ensino médio concluído.

O projeto pedagógico do curso Técnico em Meio Ambiente vem atender à solicitação de qualificação e formação técnica das pessoas, gerando mão de obra qualificada, melhoria na qualidade dos serviços prestados, além de procurar solucionar os problemas locais com a possibilidade de manter as pessoas no seu local de cotidiano.

Perante esse conhecimento o profissional terá condições de emitir pareceres sobre alternativas tecnológicas adequadas, emitir parecer crítico sobre a legislação ambiental em relação à proteção e recuperação da natureza, propor projetos de educação ambiental e realizar monitoramento ambiental.



4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Legislação de apoio que dá sustentação a construção do projeto político pedagógico do curso:

- a) a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- b) a Resolução CNE/CEB nº 1, de 05 de julho de 2000;
- c) o Decreto nº 5154, de 23 de julho de 2004;
- d) a Resolução CNE/CEB nº 4, de 27 de outubro de 2005;
- e) o Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006;
- f) o Parecer CNE/CEB nº 11/2008;
- g) a Resolução CNE/CEB 03/2008;
- h) a Resolução SEE/MG nº 1255/2008;
- i) o Parecer CONSUN 104/2010;
- j) a Resolução CONSUN 33/2010;
- k) o Parecer CNE/CEB nº 3/2012;
- l) a Resolução CNE/CEB nº4 de 06/06/12;
- m) o Parecer CNE/CEB nº 11/2012;
- n) a Resolução CNE/CEB nº 6/2012 de 20/09/2012;
- o) o Parecer CNE/CEB nº 8/2014;
- p) a Resolução CNE/CEB nº 1/2014 de 05/12/2014;
- q) o Processo PROGRAD 022/2016 de 25/08/2016;

E as Diretrizes para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UFU\ESTES.



5 UNIVERSIDADE E SUA INSERÇÃO REGIONAL

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU, uma das maiores universidades públicas do Brasil, possui uma relação muito próxima e intensa com o desenvolvimento regional, uma vez que em sua estrutura de ensino concentra boa parte da produção técnica e científica necessária para dar suporte a este desenvolvimento.

Nesse sentido, a proposta de ultrapassar os muros do campus da universidade faz-se presente neste momento em que a instituição desloca-se até a comunidade, oferecendo um curso de formação profissional técnica de nível médio em Meio Ambiente. Este fato demonstra mais uma vez o espírito inovador da gestão da universidade que, de forma pioneira, procura contribuir para a formação profissional das pessoas que aqui residem e buscam a promoção do desenvolvimento com base local.

6 JUSTIFICATIVA

O documento a seguir refere-se ao Projeto de implantação do curso técnico em Meio Ambiente concomitante ao ensino médio e também o curso técnico em Meio Ambiente subsequente ao ensino médio. O projeto é fundamentado nas bases legais norteadas na LDB nº 9394/96 e no conjunto de leis, decretos, pareceres e referências curriculares que normatizam a Educação Profissional no sistema educacional brasileiro, bem como nos documentos que versam sobre este nível de ensino que tem como pressupostos a formação do profissional cidadão.

O marco orientador, também presente nesta proposta, está registrado nas decisões traduzidas nos objetivos desta instituição e na compreensão da educação como uma prática social, o qual se materializa na função social da ESTES-UFU de promover educação científico-tecnológico-humanística.

A proposta também visa à formação integral do cidadão crítico-reflexivo, com competência técnica e ética, comprometido efetivamente com as transformações sociais, políticas e culturais, e em condições de atuar no mercado de trabalho por meio da formação profissional técnica de nível médio.

O princípio também consiste em formar profissionais que sejam capazes de lidar com a rapidez da produção tecnológica e desenvolver habilidade de transferência de sua aplicabilidade para a sociedade em geral e para o mercado de trabalho. Esse, certamente, será o grande desafio a ser enfrentado pelo curso.



Frente a essa realidade constatada, o curso se empenhou em formar pessoas capazes de lidar com o avanço da ciência, da tecnologia e de participar de forma proativa na condução destas questões; para isso sua estrutura está elaborada de forma a atender três premissas básicas, a formação científico-tecnológica-humanística sólida, flexibilidade para as mudanças e educação continuada.

Ao se voltar esta proposta para a realidade do município de Uberlândia-MG, visualiza-se um quadro de crescimento urbano, comercial, industrial e do agronegócio em franco desenvolvimento, fato este que se tornou um dos grandes desafios da gestão pública e do próprio crescimento, que é conciliar o aspecto econômico com o equilíbrio ecológico.

A degradação e a poluição ambiental no município têm como causa principal a forma de uso dos recursos naturais e o estrangulamento do espaço urbano, ocupado sem planejamento e com desrespeito à legislação ambiental.

O mau uso desses recursos aliado às questões estruturais, à implementação efetiva da política ambiental, às limitações de infraestrutura dos órgãos ambientais, à baixa eficiência tecnológica, à falta de informações e de capacitação técnica dos profissionais e à ineficiente fiscalização dos diversos órgãos públicos, além da reduzida consciência e da falta de respeito e de valorização ambiental da população em geral, acabam tornando-se indicativos na degradação ambiental.

Portanto, percebem-se que os problemas ambientais decorrentes das atividades urbanas, rurais e industriais são caracterizados pelos desequilíbrios da exploração excessiva dos recursos naturais, desmatamentos, exploração predatória do cerrado, alteração na cadeia alimentar típica dos ecossistemas naturais, bem como por problemas pontuais e específicos derivados do emprego de tecnologias produtivas, do uso inadequado de matérias e energia nos processos industriais e nas comunidades urbanas, gerando os impactos de poluição do ar, da água e do solo.

Os efluentes domésticos lançados sem tratamento nos mananciais de água, como os rios e os córregos, associados a uma deficiência no sistema adequado de coleta e tratamento de esgoto caracterizam-se como um dos principais problemas ambientais, juntamente com a disposição de lixo urbano, mesmo sendo uma parte dele disposto no aterro sanitário.

A cidade de Uberlândia-MG apresenta um potencial de desenvolvimento voltado para as atividades de prestação de serviços, e também um setor industrial muito ativo nos setores de petroquímica, agrotóxicos, embutidos e frigoríficos. Estas indústrias geram poluentes de diversos tipos e aspectos.

A poluição atmosférica possui seus representantes principalmente na emissão de dióxidos de



carbono por uma das maiores frotas de veículos do estado de Minas Gerais que a cidade possui, além das emissões das indústrias, dos particulados provenientes das queimadas na área urbana e entorno, associados a uma diminuição crescente das áreas verdes.

No campo há uma identificação pela expansão do agronegócio e plantio irrigado. A utilização de agrotóxicos na horticultura contamina e polui o solo, modificando as condições físico-químicas, biológicas e a qualidade das águas dos mananciais existentes nas proximidades desses projetos, representado pela bacia do rio Araguari, principal expoente destas atividades.

Outro aspecto no espaço rural do município volta-se para a quantidade de usinas hidrelétricas existentes. Os impactos ambientais gerados por estas usinas são muito significativos, não somente no campo, mas também pelo reflexo no aumento da temperatura urbana.

Portanto, este novo cenário evidencia que a proteção ambiental deixa de ser considerada responsabilidade exclusiva dos órgãos oficiais de meio ambiente e passa a ser compartilhada por todos os demais setores da sociedade. A incorporação do conceito de responsabilidade social na gestão e no gerenciamento das empresas tem multiplicado a demanda por profissionais qualificados para atuar na área de gerência ambiental.

No cenário sobre a demanda por Educação Profissional, dados do CNCT (2009) registraram um crescimento de cerca de 65% na procura e aumento significativo de escolas que foram inseridas no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos.

Dessa forma, torna-se imprescindível a formação de profissionais com um perfil delineado por um conjunto de competências para atuar frente ao mundo produtivo e na vanguarda de políticas públicas, capaz de pensar de modo global e de agir no local, especialmente na região envolvida pela cidade de Uberlândia-MG onde predomina um multifoco de atividades econômicas, potenciais de riscos e de impactos ao meio ambiente.

Diante de todas estas questões ambientais, o Governo Federal, no município representado pela Universidade Federal de Uberlândia/UFU/ESTES, propõe a criação do curso técnico em Meio Ambiente na modalidade concomitante e subsequente diante da necessidade da qualificação de recursos humanos para acompanhar esse desenvolvimento comprometido em preservar os recursos naturais.

Frente a essas necessidades, a educação técnica de nível médio, percebida como a que prepara o estudante profissionalmente para essa prática, utilização e adaptação às novas tecnologias, passa a assumir um papel fundamental, na medida em que a sua habilitação está atrelada à formação advinda



de um quadro de professores da ESTES/UFU dotados tanto de conhecimento específico, como didático pedagógico e cultural. Dessa forma, a instituição colaborará para o aprendizado do trabalho cooperativo e para o desenvolvimento científico e tecnológico local.

Não se trata apenas de implantar novos cursos, mas de criar uma nova sistemática de ação, fundamentada nas necessidades da comunidade para a melhoria da condição de vida.

A nova proposta de curso ancora-se em dois princípios. O primeiro impõe a necessidade de serem criados cursos flexíveis, permanentemente atualizados e contemporâneos da tecnologia produtiva; o segundo de somente serem ofertados para a formação de profissionais necessários em nichos de mercado claramente definidos e cuja demanda garanta-lhes espaço e, conseqüentemente, remuneração.

Ainda, nesta percepção de formação de profissionais para atuação no mercado de trabalho, a reformulação do projeto político pedagógico do curso Técnico em Meio Ambiente, tem como pressuposto, ampliar o público alvo que poderá ter acesso ao curso e paralelamente tornar mais atrativo ao ingresso, permanência e conclusão pelos discentes.

Assim, este projeto vem atender à solicitação de qualificação e formação básica das pessoas, gerando mão de obra qualificada para novas frentes de trabalho e novos empregos e é também resultante de uma série de reuniões entre os professores da ESTES/UFU com a direção da Escola Técnica de Saúde (ESTES), no sentido de efetivar esta proposta.



7 OBJETIVOS DO CURSO

7.1 Objetivo Geral

Neste cenário, o objetivo da criação deste curso é formar profissionais cidadãos de nível médio com competência técnica, ética e política, com elevado grau de responsabilidade social e que contemplem um novo perfil para saber, saber fazer e saber ser com eficiência no reconhecimento, na avaliação e no gerenciamento das questões ambientais.

O curso também busca habilitar o estudante a exercer atividades profissionais na área ambiental para atender de modo geral à demanda do mercado de trabalho por profissionais do meio ambiente capazes de emanar ações mitigadoras sobre os impactos ambientais.

7.2 Objetivos Específicos

Neste contexto, os objetivos específicos do curso buscam formar o estudante com condições técnicas amparadas em uma proposta pedagógica crítica, alusiva à realidade que as questões ambientais necessitam. Capacitando para realizar ações mitigadoras de impactos ambientais, identificar os processos tecnológicos e de produção vigentes, auxiliar na implantação de alternativas ambientais adequadas, ter conhecimento e visão crítica sobre a legislação ambiental, emitir parecer que visam à proteção e à recuperação da natureza, a promover projetos de educação ambiental e a executar o monitoramento de águas e efluentes, bem como no gerenciamento, na fiscalização, buscando evitar a poluição e a contaminação do meio ambiente.

7.2.1 Pedagógico

A formação profissional também requer uma articulação com os aspectos pedagógicos e assim espera que o estudante obtenha:

- Respeito aos valores estéticos, políticos e éticos;
- Competências para o desenvolvimento da laboralidade;
- Visão de flexibilidade, de interdisciplinaridade e de contextualização das demandas dispostas;
- Honestidade e responsabilidade;
- Justiça social e solidariedade humana.



7.2.2 Técnicos

Proporcionar ao estudante condições para que ele desenvolva as competências profissionais gerais requeridas pelo conceito de desenvolvimento sustentável, de modo a facilitar e a ampliar suas possibilidades de atuação e interação com outros profissionais e esteja apto a:

- Analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas;
- Propiciar ao educando condições facilitadoras para aquisição de instrumental que o capacite a assistir as esferas públicas e privadas na questão da educação ambiental, gestão ambiental e tecnologias ambientais, valendo-se da política pública social de prevenção do meio ambiente;
- Articular a formação profissional com a formação ética, humanística e socialmente responsável;
- Desenvolver e aprimorar a autonomia intelectual, o pensamento crítico e o espírito criativo do estudante, mediado pela compreensão do contexto social, econômico e ambiental na região no qual ele atuará;
- Disseminar informações e educação ambiental, em consonância com as questões relacionadas ao meio ambiente.
- Desenvolver atividades de monitoramento ambiental.



8 REQUISITOS DE ACESSO

O acesso ao Curso Técnico em Meio Ambiente será por meio de edital elaborado pela ESTES/UFU, no qual constará a(as) modalidade(s) que será(ão) contemplada(s), número de vagas que serão ofertadas e os critérios para ocupação destas vagas.

9 PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO

O profissional Técnico em Meio Ambiente é o profissional que tem por característica a capacidade de trabalho em conjunto, de forma proativa, tanto com pessoas, como com a tecnologia disponível em seu meio, conhecimento técnico, formação tecnológica e capacidade de mobilização destes conhecimentos, para atuar no mercado de trabalho de forma criativa, ética, empreendedora e consciente dos impactos ambientais e socioculturais.

O perfil do profissional da área com habilitação em Meio Ambiente deverá:

- Ser qualificado para compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas ambientais em sua amplitude e diversidade;
- Compor equipes multidisciplinares de profissionais em Meio Ambiente que no setor público fiscalizam as atividades que possam comprometer a qualidade ambiental e que promovam a vigilância permanente no uso sustentável dos recursos naturais;
- Ser capaz de dialogar com a sociedade civil na implementação de projetos de interesse público, de campanhas de educação ambiental, de campanhas de esclarecimentos de prevenção à poluição e de práticas ambientalmente corretas, como a reciclagem;
- Promover o uso das tecnologias mais limpas na solução de problemas relacionados com a emissão de poluentes e nos estudos preventivos de impactos ambientais;
- Indicar o caminho para as organizações desempenharem melhor suas funções, levando-as à adoção de uma proposta ambiental como parte da preocupação pela qualidade de produtos e serviços.

9.1 Área De Atuação

- Instituições públicas de meio ambiente, prefeituras;
- Serviços de vigilância sanitária e ambiental;
- Empresas e indústrias particulares;
- Empresas de consultoria ambiental;



- Fundações de meio ambiente;
- Organizações não governamentais (ONGs).

9.2 Clientela

O Curso Técnico em Meio Ambiente será ofertado nas modalidades concomitante e subsequente (1,5 anos).

Para o ingresso no curso técnico em Meio Ambiente na modalidade concomitante (1,5 anos) o(a) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado no ensino médio.

Para o ingresso no curso técnico em Meio Ambiente na modalidade subsequente (1,5 anos) o(a) candidato(a) deverá ter concluído o ensino médio.

9.3 Regime de Ensino

O Curso de Educação Profissional Técnica em Meio Ambiente da ESTES/UFU, será desenvolvido em acordo com o regime da Escola Técnica de Saúde – no período noturno, com duração de 1,5 anos.



10 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio obedece ao disposto na Lei 9.394/96 de 20/12/1996, Res. 01/00 de 05/07/2000, Decreto nº 5.154 de 23/07/2004, Res. CNE/CEB 04/05 de 27/10/2005, Decreto 5.840 de 13/07/2006, Parecer CNE/CEB nº 11/2008, Res. CNE/CEB 03/2008, Res. SEE/MG Nº 1255/2008, Parecer CONSUN 104/2010, Res. CONSUN 33/2010, Parecer CNE/CEB nº 3/2012, Res. CNE/CEB nº 4 de 06/06/12, Parecer CNE/CEB nº 11/2012, Resolução CNE/CEB nº 6/2012 de 20/09/2012. Parecer CNE/CEB nº8/2014, Resolução CNE/CEB nº 1/2014 de 05/12/2014. Processo PROGRAD 022/2016 de 25/08/2016 e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Tecnológica e às demais normas específicas expedidas pelos órgãos competentes.



10.1 Estrutura Curricular

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE (1,5 ANOS OU 03 SEMESTRES)											
1º PERÍODO				2º PERÍODO				3º PERÍODO			
Componente Curricular	T	P	CH	Componente Curricular	T	P	CH	Componente Curricular	T	P	CH
Legislação e Segurança Ambiental	30	-	30	Análise Ambiental	15	15	30	Educação Ambiental	30	30	60
Saúde Coletiva	30	-	30	Problemas Ambientais Regionais	30	30	60	Ecologia e Gestão dos Recursos Naturais	30	30	60
Introdução à Temática Ambiental	30	-	30	Química Ambiental	45	15	60	Técnicas Analíticas	15	15	30
Gestão Ambiental	30	30	60	Técnicas de Recuperação em Áreas Degradadas	30	30	60	Análise dos Resíduos Sólidos e Líquidos	45	15	60
Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água	45	15	60	Estudo do Espaço Urbano	45	15	60				
Carga horária total por período	165	45	210		165	105	270		120	90	210
Projeto Integrador	-	-	-	Projeto Integrador I	255		255	Projeto Integrador II	255		255
Carga horária total por período com Projeto Integrador	210			525				465			

A organização curricular vem de encontro ao Catálogo Nacional de Curso Técnicos que estabelece carga horária mínima de 1200 (mil e duzentas horas)



10.2 Fluxograma

Período	Componente Curricular	Natureza	Carga Horária			Requisitos		Unidade Acadêmica ofertante
			Teórica	Prática	Total	Pré-req.	Co-req.	
1º	Legislação e Segurança Ambiental	Obrigatória	30	00	30	Livre	Livre	ESTES
	Saúde Coletiva	Obrigatória	30	00	30	Livre	Livre	ESTES
	Introdução à Temática Ambiental	Obrigatória	30	00	30	Livre	Livre	ESTES
	Gestão Ambiental	Obrigatória	30	30	60	Livre	Livre	ESTES
	Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água	Obrigatória	45	15	60	Livre	Livre	ESTES
2º	Análise Ambiental	Obrigatória	15	15	30	Livre	Livre	ESTES
	Problemas Ambientais Regionais	Obrigatória	30	30	60	Livre	Livre	ESTES
	Química Ambiental	Obrigatória	45	15	60	Livre	Livre	ESTES
	Técnicas de Recuperação em Áreas Degradadas	Obrigatória	30	30	60	Livre	Livre	ESTES
	Estudo do Espaço Urbano	Obrigatória	45	15	60	Livre	Livre	ESTES
	Projeto Integrador I	Obrigatória	255	00	255	Livre	Livre	ESTES
3º	Educação Ambiental	Obrigatória	30	30	60	Livre	Livre	ESTES
	Ecologia e Gestão dos Recursos Naturais	Obrigatória	30	30	60	Livre	Livre	ESTES
	Técnicas Analíticas	Obrigatória	15	15	30	Livre	Livre	ESTES
	Análise de Resíduos Sólidos e Líquidos	Obrigatória	45	15	60	Livre	Livre	ESTES
	Projeto Integrador II	Obrigatória	255	00	255	Livre	Livre	ESTES

Observações:

- 1- Projeto Integrador I: componente curricular obrigatório para a integralização do curso, compondo a carga horária total, com atividades complementares de caráter acadêmico, científico, técnico ou cultural, bem como estágio não obrigatório, desenvolvidas no transcorrer do 2º período.
- 2- Projeto Integrador II: componente curricular obrigatório para a integralização do curso, compondo a carga horária total, com atividades complementares de caráter acadêmico, científico, técnico ou cultural, bem como estágio não obrigatório, desenvolvidas no transcorrer do 3º período.



10.3 Indicadores fixos

Indicadores	Dados
Modalidade	Concomitante/ Subsequente (1,5 anos = 03 semestres)
Dias por semestre letivo	1º Período: 100 dias
	2º Período: 100 dias
	3º Período: 100 dias
Dias letivos semanais	5 dias
Turno de funcionamento	Noturno e Matutino Sábado
Horário de Início	19h00
Horário de Termino	22h30
Carga Horária Total do curso	1200 horas
Caso necessário aulas aos sábados	08h00 às 11h30 e ou 14h às 16h



10.4 Representação Gráfica do Perfil de Formação

ÁREA PROFISSIONAL – MEIO AMBIENTE – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

1º PERÍODO			2º PERÍODO			3º PERÍODO		
Teórica	Prática	Total	Teórica	Prática	Total	Teórica	Prática	Total
1 - Legislação e Segurança Ambiental			6 - Análise Ambiental			12- Educação Ambiental		
30	00	30	15	15	30	30	30	60
2 - Saúde Coletiva			7 - Problemas Ambientais Regionais			13- Ecologia e Gestão dos Recursos Naturais		
30	00	30	30	30	60	30	30	60
3 - Introdução à Temática Ambiental			8 - Química Ambiental			14 - Técnicas Analíticas		
30	00	30	45	15	60	15	15	30
4 - Gestão Ambiental			9 - Tecnologia de Recuperação em Áreas Degradadas			15 - Análise dos Resíduos Sólidos e Líquidos		
30	30	60	30	30	70	45	15	60
5 - Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água			10 - Estudo do Espaço Urbano			16 - Projeto Integrador II		
45	15	60	45	15	60	255	00	255
			11 – Projeto Integrador I					
			255	00	255			



10.5 Enfoque pedagógico do currículo

O objetivo do trabalho pedagógico será possibilitar ao estudante a constituição de competências que desenvolvam suas habilidades específicas, conhecimento e comportamento que atendam as demandas do setor produtivo e das relações sociais.

Frente a estes objetivos, os currículos constituídos terão suas estratégias de ensino baseadas na participação ativa dos estudantes, capazes de mobilizar o raciocínio, a capacidade argumentativa, o pensamento crítico, o desenvolvimento de habilidades, o domínio de novos conhecimentos, por meio:

- Aulas teórico/práticas;
- Seminários;
- Palestras;
- Atividades em laboratórios;
- Visitas técnicas;
- Estudo de caso;
- Painel integrado;
- Projetos de ensino, extensão e pesquisa.

Além dessas, outras estratégias poderão ser utilizadas no intuito de enriquecer o processo de ensino/aprendizagem. O setor pedagógico acompanhará e motivará os professores, avaliando e dinamizando a prática pedagógica.

10.6 Educação das Relações Étnico-raciais

De acordo com BRASIL (1999) a Lei 9.795/99, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, entendendo por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal (BRASIL, 1999).

Em relação à Lei 10.639/2003, BRASIL (2003), alterou a Lei de Diretrizes e Bases (LDB –



9.394/1996), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares (BRASIL, 2003).

No caso da Lei 11.645/2008, BRASIL (2008) destaca que nos estabelecimentos de ensino fundamental e ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, a partir da história da África e dos africanos, da luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil (BRASIL, 2003).

Diante do cenário legislativo a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), por meio do Conselho Universitário – CONSUN e de Graduação - CONGRAD, aprovaram as Resoluções.

Uma delas, a RESOLUÇÃO No 26/2012, DO CONSELHO SUPERIOR, que trata da política Ambiental da UFU, em que diz seu “§ 1º”, diz que “A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação Ambiental nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer: I - pela transversalidade, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental; II - como conteúdo dos componentes já constantes do currículo; e III - pela combinação de transversalidade e de tratamento nos componentes curriculares (UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, 2012).

A outra é a RESOLUÇÃO No 04/2014, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO, estabelece a inclusão de conteúdos e atividades curriculares concernentes à Educação das Relações Étnico-raciais e Histórias e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos Projetos Pedagógicos da Educação Básica, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação Superior da Universidade Federal de Uberlândia. Art. 2º, Respeitadas as orientações e disposições dos instrumentos legais que disciplinam a matéria, a inclusão de que trata o art. 1º poderá ocorrer: I – pela transversalidade, mediante temas relacionados com as Relações Étnico-raciais e Histórias e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena; II – como conteúdo dos componentes já constantes do Projeto Pedagógico; III – pela combinação de transversalidade e de tratamento nos componentes curriculares; e IV – por outras formas de inclusão, considerada a natureza dos cursos (UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, 2014).



11 CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o art.11 da Resolução CNE/CEB Nº 04/99 preveem o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do aluno, com vistas ao prosseguimento dos estudos, desde que estes estejam diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da qualificação ou da habilitação do curso.

Na Escola Técnica de Saúde, o aproveitamento de conhecimentos e experiência anteriores segue os seguintes critérios:

- Conhecimentos anteriores adquiridos no ensino médio, em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por outros meios informais. A avaliação consistirá de um exame de proficiência para comprovação de competências e habilidades já constituídas e presentes no Plano do Curso. O processo de avaliação de conhecimentos e a elaboração do plano para complementação dos estudos serão realizados por uma comissão especialmente indicada pelo colegiado e designada pela direção, constituída por professores do curso e por um especialista em educação;
- Conhecimentos adquiridos em qualificações profissionais em etapas ou módulos de nível técnico; em outra unidade escolar devidamente autorizada ou por processos formais de certificação de competências ou ainda em outro curso da própria escola. A avaliação se fará pela comprovação de que as competências e as habilidades desenvolvidas são as requeridas pelo curso e necessárias para definir o perfil de conclusão dos períodos estabelecidos no Plano de Curso, sem necessidade de exame de avaliação obrigatória, podendo haver necessidade de adaptação/equivalência em função de diferenças no currículo;
- Para o aproveitamento de estudos, o tempo decorrido entre a data da última certificação de qualificação não pode exceder cinco anos;

Comprovados os conhecimentos anteriores por exame de proficiência ou por análise de documentação oficial, será garantido ao estudante o aproveitamento e a dispensa do(s) conteúdo(s) relativo(s) às competências e às habilidades avaliadas.



12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação é parte do processo ensino aprendizagem. Comumente se faz de forma contínua, cumulativa e evolutiva em direção ao objetivo proposto. A avaliação assume um papel diagnosticador da aprendizagem e mediante um *feedback*, professores e estudantes acompanham a evolução do processo aprendizagem, podendo ocorrer por meio de:

- Observação sistemática dos estudantes nos aspectos cognitivo e afetivo;
- Observação do processo de formação (pontualidade, responsabilidade, interesse, organização, higiene ambiental, relacionamento estudante/professor, relacionamento estudante/paciente, relacionamento estudante/estudante, participação, pontualidade dos trabalhos, uso de equipamento de proteção, trabalho em equipe e frequência);
- Autoavaliação;
- Análise das produções individuais e coletivas dos estudantes.

A avaliação é vista como uma estratégia para obter informações pertinentes ao processo de aprendizagem do estudante, investigando seus conhecimentos, competências e habilidades.

Acompanha aprendizagem identificando os sucessos e as dificuldades dos educandos e direciona os rumos da prática pedagógica, sempre que necessário. É um processo permanente, qualificativo e formativo e estará expressa no Histórico Escolar e na Ficha Individual do estudante. Serão distribuídos 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

I- 1º período - 100 (cem) pontos;

II- 2º período - 100 (cem) pontos;

III- 3º período - 100 (cem) pontos;

Nenhuma avaliação a que for submetido o aluno, poderá ter valor superior a 50% (cinquenta por cento) do total de créditos do semestre.

Os conteúdos ministrados serão avaliados com créditos cumulativos para fins de promoção e aquisição de habilidades e competências necessárias ao prosseguimento dos estudos.

Sobre a aprovação ou retenção será considerado:

I- aprovado, o aluno que alcançar um mínimo de aproveitamento, 60% (sessenta por cento) em relação aos objetivos definidos para os conteúdos do nível em que se encontra e com frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do período



(semestre).

II- retido no semestre em curso o aluno que não apresentar o desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento) em relação aos objetivos definidos para os conteúdos do nível em que se encontra e com frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do período (semestre).

III- o aluno concluirá o nível de ensino somente quando obtiver aprovação nas disciplinas em que se encontra em regime de Progressão Parcial;

IV- para fins de aprovação, exige-se a frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do semestre;

Dessa forma, a avaliação da aprendizagem tem por finalidade promover a melhoria da realidade educacional do estudante, priorizando o processo de ensino-aprendizagem, tanto individual, quanto coletivamente.

A avaliação deverá ser contínua e cumulativa, assumindo, de forma integrada, no processo de ensino-aprendizagem, as funções diagnóstica, formativa e somativa, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

A avaliação dos aspectos qualitativos compreende, além da acumulação de conhecimentos (avaliação quantitativa), o diagnóstico, a orientação e reorientação do processo de ensino-aprendizagem, visando ao aprofundamento dos conhecimentos e ao desenvolvimento de habilidades e atitudes dos estudantes.

A avaliação do desempenho escolar é feita por componentes no semestre, considerando aspectos de assiduidade e aproveitamento. A assiduidade diz respeito às frequências, nas aulas teóricas, nos trabalhos escolares, nos exercícios de aplicação e nas atividades práticas. O aproveitamento escolar é avaliado através de acompanhamento contínuo do estudante e dos resultados por ele obtidos nas atividades avaliativas.

Caso detectada a dificuldade de aprendizagem, o estudante é conduzido a estudos de recuperação paralela. No final de cada período, o Conselho de Classe chegará a um consenso sobre a situação do estudante, observando o processo de formação e os resultados obtidos nas competências/habilidades, definindo se o estudante está apto ou não para prosseguir nos períodos subsequentes ou para receber o diploma.

Avaliações Substitutivas: A avaliação substitutiva poderá existir segundo critério estabelecido



pelo regimento da ESTES/UFU. A avaliação é processual, isto é, pode acontecer em qualquer momento durante a aula, sem marcação prévia.

Frequência: A Frequência é verificada dentro do Processo de Formação do Aluno, como critério de avaliação para aprovação e para sua manutenção no curso, de acordo com as normas da ESTES.

13 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

13.1 Laboratórios

A ESTES possui dois (02) laboratórios específicos da Área Ambiental no bloco 4k, um com 54 m² e o outro com 72 m², ambos com bancadas e todas as instalações necessárias para utilização nas disciplinas práticas e com possibilidades de uso de outros Laboratórios de outros cursos da ESTES e do Instituto de Química da UFU.

13.2 Equipamentos

Acervo completo de vidrarias de laboratório (béquer, erlenmeyer, proveta, pipetas graduadas, pipetas volumétricas, dessecador, condensador, funil de vidro, funil de Buchiner, funil de decantação, etc.), deionizador de água, estufas, mufla, pHmetro, condutivímetro, balanças semi-analítica e analítica, capela de exaustão, chuveiro de emergência e lavador de olhos, rotaevaporador. O laboratório possui os reagentes químicos necessários para desenvolvimento das aulas práticas.

14 ACERVO BIBLIOGRÁFICO

A Escola Técnica de Saúde é vinculada à Universidade Federal de Uberlândia e possui estruturas organizacionais suficientes para a realização do curso Técnico em Meio Ambiente, contendo: salas de aulas, laboratórios com equipamentos específicos, biblioteca com acervo suficiente para dar suporte ao curso oferecido.



15 PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

15.1 Quadro Docente - Escola Técnica de Saúde - UFU

Professores que atuam no curso Técnico em Meio Ambiente

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO ACADÊMICA	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	Licenciado - Geografia	DOUTOR	40 horas DE
LUIZ VITOR LEONARDI HARTE	Bacharelado Engenharia Química	DOUTOR	40 horas DE
PAULO SERGIO DA SILVA	Bacharelado e Licenciado Geografia	DOUTOR	40 horas DE

15.2 Dados do pessoal Técnico Administrativo - Escola Técnica de Saúde – UFU

Servidores da administração geral da ESTES/UFU

NOME DO SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
CLAÚDIA MARIA DA CUNHA	Secretária Direção	40 horas
PAULO FRANCISCO MARTINS	Setor de Compras	40 horas
LÚCIA M. M. MOLINAROLI	Secretária de Curso	40 horas
CHELIMAN ALVES RODRIGUES	Assistente Social	40 horas
ROSEMEIRE FABRICIO DOS SANTOS	Setor Pedagógico	40 horas

15.3 Plano de Capacitação

A Universidade Federal de Uberlândia oferece através da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), cursos de capacitação, nas diversas áreas do conhecimento (informações disponíveis no site www.progep.ufu.br), para técnicos administrativos e docentes. A UFU possibilita ainda flexibilidade para cursos Lato-Sensu e Stricto-Sensu. Para a capacitação docente a ESTES elaborará o Plano de Qualificação da Unidade Especial de Ensino, para um período de quatro anos, conforme Resolução CONDIR 08/2008, que incorporará o Plano Geral de Qualificação da UFU. Para a capacitação do Técnico Administrativo, terá como base o programa de capacitação da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.



16 CERTIFICADOS E DIPLOMAS

16.1 Certificações Intermediárias

Após a conclusão do 1º semestre do curso para a modalidade subsequente e concomitante semestral, com carga horária de 210 h/aula, o discente receberá a certificação de Agente de Desenvolvimento Socioambiental.

Após a conclusão do 2º semestre do curso para a modalidade subsequente e concomitante semestral, com carga horária de 270 h/aula e 255 horas do projeto integrador I, o discente receberá a certificação de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos.

Após a conclusão do 3º semestre do curso para a modalidade subsequente e concomitante semestral, com carga horária de 210 h/aula e 255 horas do projeto integrador II, o discente receberá o diploma de Técnico em Meio Ambiente.

16.2 Diplomas

Fará jus ao Diploma do Curso Técnico em Meio Ambiente, na modalidade subsequente e concomitante semestral o discente que concluir com aproveitamento os 03 semestres do curso e projeto integrador I e II constantes na matriz curricular do curso. Os diplomas e certificações serão aferidos e registrados pela ESTES e terão validade nacional tanto para fins de habilitação na respectiva área profissional, quanto para atestar a conclusão do ensino médio, possibilitando o prosseguimento de estudos em nível superior final, conforme Artigo 6º. Decreto 5840 de 13 de julho de 2006.



17 ATENÇÃO AO ESTUDANTE

Os estudantes do Curso Técnico em Meio Ambiente contarão com os auxílios presentes na Política de Assistência Estudantil da UFU e da ESTES, em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil, sendo composta pelos seguintes programas:

- Programa de Alimentação - caberá oferecer condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos discentes, por meio dos Restaurantes Universitários (RU's), de modo a contribuir para sua permanência e conclusão do curso nesta Instituição;
- Programa de Transporte - caberá oferecer condições de transporte adequadas para o acesso dos estudantes de baixa condição socioeconômica às atividades acadêmicas, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico com qualidade de vida;
- Programa de Saúde Física – caberá a disponibilização ao acesso às academias disponíveis nos campus;
- Programa de Incentivo à Formação Cultural - caberá garantir aos estudantes o pleno exercício dos direitos culturais em consonância com a Política de Culturas da ESTES/UFU;
- Programa de Incentivo à Formação da Cidadania - caberá promover ações que possam contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante da ESTES/UFU e seu preparo para o exercício da cidadania;
- Programa de Bolsas Acadêmicas - caberá distribuir bolsas remuneradas como incentivo à participação dos estudantes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da ESTES/UFU.

18 PARCERIAS

Convênio entre a Universidade Federal de Uberlândia – UFU; Escola Técnica de Saúde – ESTES e a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia-MG e Escola Estadual de Uberlândia – Museu, com previsão de término em outubro de 2023, sem renovação do mesmo e término de oferta das atuais séries prevista para o ano de 2024, finalizando a parceria entre UFU e Secretaria Estadual de Ensino de Minas Gerais.



19 REFERÊNCIAS

BRASIL. INSTITUTOS FEDERAIS. Concepção e Diretrizes. Brasília: MEC/2010.

BRASIL: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB** – Lei nº 9.394/1996. Brasília: Congresso Nacional, 1996.

BRASIL. **PARECER CNE/CP Nº 08/2012**. Trata das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2004**. Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e realização dos Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01/2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 06/2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

UFU/CONGRAD. Universidade Federal de Uberlândia/Conselho de Graduação. **RESOLUÇÃO Nº 15/2011**: Aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

UFU/CONGRAD. Universidade Federal de Uberlândia/Conselho de Graduação. **RESOLUÇÃO Nº 25/2012**: Dispõe sobre a instituição do processo de autoavaliação no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia.

UFU/PROGRAD. Universidade Federal de Uberlândia/Pró-reitora de Graduação. **Orientações gerais para elaboração de projetos pedagógicos de cursos de graduação**. 3. ed. rev. at. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia. Pró-reitora de Graduação. Diretoria de Ensino, 2021